



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 141, DE 2015

(Nº 215/2003, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:



“Art. 42.
.....

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no inciso XVI do art. 37.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL

[http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/
prop_mostrarIntegra?codteor=189069&filename=PEC+215/2003](http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=189069&filename=PEC+215/2003)

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.